

Processo de nº: 018/2026

Pregão Eletrônico nº: 010/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

1.1 Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, que define na Seção I: Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, além de dar base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal citada acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecimento de paramentos têxteis de composição mista e componentes estruturados para locomoção diária, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGL.

3- DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados para uniformização, padronização, identificação dos alunos e dos servidores municipais durante o exercício de suas funções.

3.2 Tendo em vista a necessidade de preservar a padronização do vestuário, padronização de vestimentas para que não haja comparação entre os alunos, integridade física e a saúde dos servidores, assim como atender as legislações vigentes com relação a segurança e saúde

do trabalho, faz-se necessário a aquisição dos uniformes.

3.3 Se tratando de vestuários, a distribuição não requer maiores cuidados em seu transporte e distribuição. Os itens devem ser entregues no local indicado por cada município em seu contrato, em perfeito estado de conservação, sendo sempre assegurado o direito à conferência dos produtos pelo fiscal do contrato do município solicitante no momento do recebimento provisório.

3.4 A aquisição dos uniformes se justifica pelos seguintes fatores:

- A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos;
- A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária;
- Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática;
- Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil;
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais;
- É uma vestimenta para todos os tipos de corpos e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying;
- Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física;
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança;
- Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo;
- Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança.

3.5 Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

3.6 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes do Termo de Referência.

4- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS- PCA

4.1 O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento Programa vigente exclusivo de cada município.

5- FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do item 7 do Termo de Referência, com a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável do pagamento.

5.2 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste edital.

5.3 É proibido o pagamento antecipado do fornecimento do objeto deste certame, exceto comprovada a vantajosidade, tudo nas formas do disposto no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1 O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas,

especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

6.2 Para se apurar os quantitativos e valores, foram levantados inicialmente o quantitativo de alunos, com base no censo escolar de 2025, fornecendo desta feita uma visão abrangente e atualizada sobre a educação básica dos Municípios Consorciados ao CPGI, bem como a quantidade de professores e funcionários públicos, segundo o portal da transparência de cada município consorciado, com base no mês 07/2026.

Municípios	Pré escola	Anos iniciais	Total
Andradas	934	1860	2.794
Albertina	83	208	291
Bandeira do Sul	168	365	533
Caldas	271	763	1034
Divisa Nova	153	374	527
Ibitiúra de Minas	95	192	287
Ipiúna	183	460	643
Santa Rita de Caldas	150	368	518
Total de alunos	2.037	4.590	6.627¹

Municípios	Docentes anos iniciais	Total
Andradas	108	108
Albertina	13	13
Bandeira do Sul	20	20
Caldas	48	48
Divisa Nova	21	21
Ibitiúra de Minas	13	13
Ipiúna	25	25
Santa Rita de Caldas	31	31
Total de docentes	279	279

¹ Pesquisa disponível em: <https://qedu.org.br/municipio>, ano de 2025.

Municípios	Quantidade de servidores públicos ²
Albertina	350
Andradas	1235
Bandeira do Sul	319
Caldas	400
Divisa Nova	380
Ibitiúra de Minas	256
Ipuiúna	510
Santa Rita de Caldas	380
TOTAL DE SERVIDORES PÚBLICOS	3830

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA 2 A 14	UND	20.000		
	2	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	3	CAMISETA REGATA 2 A 14	UND	20.000		
	4	CAMISETA REGATA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	5	CAMISETA FEMININA BAYLOOK P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	6	CAMISETA MANGA LONGA 2 A 14	UND	20.000		
	7	CAMISETA MANGA LONGA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	8	BERMUDA 2 A 14	UND	20.000		
	9	BERMUDA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	10	SHORT SAIA 2 A 14	UND	20.000		

² Quantidade de servidores com base no site do portal da transparência de cada município: <https://portaltransparencia.portalfacil.com.br/servidores-por-nomes>, mês 07/2026.

	11	SHORT SAIA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	12	BLUSA DE MOLETON 2 A 14	UND	20.000		
	13	BLUSA DE MOLETON P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	14	JAQUETA DE POLIÉSTER COM ZÍPER 2 AO 14	UN	10.000		
	15	JAQUETA DE POLIÉSTER COM ZÍPER P, M, G, GG, EXG	UN	10.000		
	16	CALÇA 2 A 14	UND	20.000		
	17	CALÇA P, M, G, GG, EXG	UND	20.000		
	18	MEIA 28 AO 33	PAR	20.000		
	19	MEIA 34 AO 44	PAR	20.000		
	20	CAMISSETAS COMEMORATIVAS 2 AO EXG	UND	20.000		
	21	CAMISETA DRYFIT ESPORTIVA MANGA CURTA 2 AO 14	UN	20.000		
	22	CAMISETA DRYFIT ESPORTIVA MANGA CURTA P, M, G, GG	UN	20.000		
	23	CAMISETA DRYFIT ESPORTIVA MANGA LONGA, P, M, G, GG, EXG	UN	20.000		
2	01	TÊNIS FEMININO FUNDAMENTAL	PAR	13.000		
	02	TÊNIS MASCULINO FUNDAMENTAL	PAR	13.000		
	03	TENIS ED. INFANTIL UNISSEX	PAR	13.000		
3	01	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA P, M, G, GG, EXG	UN	17.000		
	02	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA P, M, G, GG, EXG, G1	UN	17.000		
	03	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA P, M, G, GG, EXG	UN	17.000		
	04	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA P, M, G, GG, EXG, G1	UN	17.000		
	05	CALÇA SOCIAL FEMININA TIPO ALFAIATARIA COM BOLSO FACA P, M, G, GG, EXG	UN	17.000		
	06	CALÇA SOCIAL MASCULINA TIPO ALFAIATARIA COM BOLSO FACA P, M, G, GG, EXG, G1	UN	17.000		

	07	CAMISETA GOLA POLO FEMININA TAM PP AO EXG	UM	17.000		
	08	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, TAMANHO P AO EXG	UM	17.000		
	09	CONJUNTO TIPO "SCRUB", 100% ALGODÃO, UTILIZADO COMO UNIFORMES HOSPITALARES, UNIFORMES DE LIMPEZA, UNISSEX, P, M, G, GG, EXG, G1.	UN	10.000		
	10	UNIFORME AGENTE COMUNITÁRIO MUNICIPAL, 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHOS PP AO X1	UN	10.000		
	11	COLETE PARA AGENTE MUNICIPAL, SAÚDE E ENDEMIAS, TAMANHOS PP AO X1.	UN	3.000		
	12	JALECO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM OXFORD, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, UNISSEX, TAMANHOS PP AO X1	UN	3.000		
	13	JALECO MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM OXFORD, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, UNISSEX, TAMANHOS PP AO X1	UN	3.000		
4	01	AVENTAL PARA COZINHA	UN	3.000		
	02	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UN	3.000		
	03	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO.	UN	2.000		
	04	BONÉ COM REGULADOR 6 GOMOS	UN	2.000		
	05	MOCHILA/BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO	UN	2.000		

6.4. A quantia de uniformes por município poderá haver alterações, acréscimo ou decréscimo, de acordo com a necessidade apresentada pelo representante do município.

6.5. Insta salientar que a quantidade de itens foi baseada na quantidade de alunos e serventuários municipais, sendo calculado uma média de 3 peças de camisetas, shorts, bermuda e calça e 2 peças de jaquetas de uniforme para cada aluno, além de 3 camisas sociais, calças sociais, camisetas polo para cada funcionário municipal. Ao todo, são 6.627 (seis mil seiscentos e vinte e sete) alunos matriculados na rede municipal de ensino, entre a pré-escola e anos iniciais, e 3.830 (três mil oitocentos e trinta) servidores públicos.

6.6. O presente edital poderá haver carona de outros municípios interessados, o que, por conseguinte, poderá haver acréscimo de pedido de uniformes.

7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. De acordo com a instrução processual, ressaltamos tratar-se de licitação compartilhada a ser realizada pelo Consórcio Público CPGI, informando que a EXISTÊNCIA de dotação orçamentária e existência de recursos financeiros, deverá ser apresentada pelo Município Utilitário, quando da futura contratação pretendida.

8- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, a ata será assinada impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do edital, sob pena de serem convocados demais remanescentes.

9- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

9.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

10- DA PROPOSTA

10.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item, a marca e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

10.2. OBRIGATORIAMENTE e sob pena de desclassificação, deverá ser colocada a marca dos itens ofertados.

11- DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO DO TREINAMENTO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

11.3. A fiscalização exercida pelo Município Utilitário não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, em entregas parceladas conforme a demanda de cada município, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente acatada pelo CPGI.

11.5. O objeto deste certame deverá ser entregue na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

11.6. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

11.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

11.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

11.9. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições do edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

II. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

11.10. Aos Municípios Utilitários fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar

a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada.

11.11. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

11.12. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

11.13. A licitante será obrigada a substituir, no prazo previsto no Termo de Referência e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

11.14. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.15. O prazo para reclamar dos uniformes ou de algum material com defeito ou vício é de 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis (garantia legal).

11.16. Caso os uniformes ou algum (s) itens sejam entregues com defeito, deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

12- DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

12.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

12.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas

específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).”

12.3. Os itens caracterizados como Equipamento de Proteção Individual – EPI (avental impermeável para utilização de produtos químicos e, conforme o uso, chapéu com proteção de pescoço) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da NR-6.

13- DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

13.2. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão de 12 (doze) meses, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.133/2021.

14- DA TERCEIRIZAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, que deverá ser fornecido diretamente pela empresa contratada.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não

podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

15.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

15.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES

16.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

16.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

16.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

16.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

16.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CPGI e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

17.8. Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de bens comuns, de entrega parcelada e de pronta verificação no recebimento, cujo pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo, o que reduz o risco de inadimplemento para a Administração.

18- SERÁ PEDIDO AMOSTRA NESTE CERTAME

18.1. Encerrada a etapa de lances, o Consórcio Público CPGI, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

18.2. As amostras somente serão permitidas na fase de classificação das propostas, não podendo ser exigida na fase de habilitação, nem mesmo na fase interna da licitação.

18.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, na sede do CPGI ou em outro local previamente designado no edital, sendo de responsabilidade do licitante arcar todas as despesas e encargos.

18.4. O prazo de entrega das amostras acima estipulado, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia devidamente acatada pelo CPGI.

18.5. Serão analisados nas amostras, juntamente com os laudos apresentados, para verificar se a qualidade dos produtos está condizente com o que se requer o edital, cujo resultado será divulgado no portal da licitação.

18.6. Posterior análise e apresentação do resultado, as amostras ficarão na sede e sob a guarda do Consórcio Público CPGI, devendo o licitante providenciar a coleta, no prazo improrrogavelmente de até 45 (quarente e cinco) dias.

18.7. Decorrido o prazo previsto para coleta, sem manifestação e ou justificativa, o CPGI não mais se responsabilizará pela conservação, qualidade e armazenamento das amostras.

18.8. Durante o período da retirada, havendo interesse do CPGI e de seus Municípios consorciados em adquirir as amostras, a empresa licitante será informada, recebendo a Autorização de Fornecimento.

18.9. Caso a empresa não tenha interesse na coleta, deverá comunicar formalmente ao CPGI, podendo neste caso, assinar competente termo de doação, que será de critério exclusivo da empresa.

18.10. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

19- DAS PERDAS E DANOS

19.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Andradas-MG, 29 de setembro de 2026.

FELIPE
TEODORO
SANCHES:404
94339829

Assinado de forma
digital por FELIPE
TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.09.29
17:04:38 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches

Presidente CPGI